



Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo.....	01
Atos da Secretaria de Educação.....	02
Atos da Secretaria de Administração.....	02

Atos do Chefe do Poder Executivo

DECRETO Nº 095/2020 - TABOCÃO, 26 DE OUTUBRO DE 2020.-DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DE HORARIO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, PIZZARIAS CHURRASCARIAS, PADARIAS, AÇAITERIAS, ESPETINHOS, CONVENIÊNCIAS E SIMILARES.

O SENHOR WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS, prefeito municipal de Tabocão –TO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71º, incisos XVIII , XIX , , da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 7º , inciso VII, da Lei Federal 12.608, de 10 de abril 2012, c/c o art. 2º , inciso IV, do Decreto Federal 7.257, de 4 de agosto de 2010, no Decreto Federal 10.282, de 20 de março de 2020, no inciso III do art. 2º da Instrução Normativa 2, do Ministério da Integração Nacional, de 20 de dezembro de 2016 e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os boletins epidemiológicos dos dias 13 a 22/10/20, que apresentam casos ativos zerados no território do município;

CONSIDERANDO a solicitação dos comerciantes;

CONSIDERANDO que a equipe de enfrentamento e a Vigilância em saúde do município, não se opõem;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o consumo de alimentos e bebidas em bares, restaurantes, lanchonetes, churrascarias, pizzarias, padarias, espetinhos, conveniências e similares, até no máximo de 00:00 horas, (meia noite)

Parágrafo Primeiro – Os estabelecimentos citados acima devem seguir o protocolo em consonância com o Decreto nº 87/2020 de 14/09/2020.

Art. 2º - As disposições contidas neste Decreto são dinâmicas e, portanto, são sujeitas a modificações a qualquer tempo, observando-se a evolução do quadro epidemiológico do Município de Tabocão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor corroborando o decreto 087/2020, na data de sua assinatura e publicação, e revogadas as disposições contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE TABOCÃO, aos 26 dias do mês de outubro do ano 2020.

Wagner Teixeira de Farias
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043 DE 26 DE OUTUBRO 2020.

“O Prefeito de Tabocão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais”.

Resolve:

Art. 1º- SUSPENDER, a partir de 26/10/2020, por necessidade do serviço público municipal, o período de gozo de férias do servidor Daniel Luiz da Silva, Portador do RG 961586 SSP/TO e CPF; 049.731.481-99 sob matricula de Nº 780.

Art. 2º- Assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 3º. O servidor deve retornar ao pleno exercício de suas atividades.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publica-se e cumpre-se



WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS

Prefeito

**PORTARIA Nº 044 DE 26 DE OUTUBRO 2020.-
“CONCEDER AFASTAMENTO A SERVIDOR
MUNICIPAL POR MOTIVO DE CASAMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O senhor, Wagner Teixeira de Farias, Prefeito do Município de Tabocão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso III, alínea a do artigo nº 111 da Lei Complementar nº 005/2017.

Resolve:

Art. 1º- CONCEDER, o afastamento das funções sem prejuízo nos vencimentos a partir de 26/10/2020 até 02/11/2020, da servidora do quadro efetivo LUZIENE ALVES MARTINS, Portadora do CPF; 814.507.881-49, e decorrência de seu casamento conforme certidão de casamento matrícula nº 0005050155202000002043000024391.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publica-se e cumpra-se

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS

Prefeito

Atos da Secretaria de Educação

**PORTARIA Nº07 /2020 – SEMED-TABOCÃO – TO, 27
DE OUTUBRO DE 2020.-DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO
DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSELHO
ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
TABOCÃO -TO**

A Secretária Municipal de Educação do Município de Tabocão, Estado do Tocantins, Elda Cardoso de Carvalho Faria, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 17 da LDB.

CONSIDERANDO que o Conselho Escolar, contribuir para o fortalecimento dos mecanismos de democratização da escola, por meio da análise dos desafios, limites e possibilidades da gestão democrática.

CONSIDERANDO que a gestão democrática

implica a efetivação de novos processos de organização e gestão baseados em uma dinâmica que favoreça os processos coletivos e participativos de decisão.

CONSIDERANDO Os Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal, que adotarem o órgão colegiado de direção, devem adequar o seu Regimento Escolar e o Estatuto do Conselho Escolar, se for o caso, à Lei 033/2013-CME

RESOLVE:

Art. 1º. Dar competência as Escolas da Rede Municipal, para análise e aprovação dos Estatutos do Conselho Escolar dos estabelecimentos de ensino de Educação Básica do Município de Tabocão-TO.

Art. 2º. Conselho Escolar é responsável por zelar pela manutenção e por participar da gestão administrativa, pedagógica e financeira da escola.

Art. 3º. Conselho Escolar deve contribuir com as ações do dirigente escolar para assegurar a qualidade de ensino e a gestão democrática na escola.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Elda Cardoso de Carvalho Faria

Secretária Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Lazer

Atos da Secretaria de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Acham-se abertas as seguintes Licitações que ocorrerão no Município de Tabocão/TO:

Pregão ELETRÔNICO 35/2020 - Registro de preço para futura e eventual, licitação e contratação de empresa especializada em criação de conteúdo (jornalismo e design), produção de peças de conscientização e serviço de publicidade volante, por intermédio de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR LOTE, conforme quantitativo e especificações contidas neste edital, para atender as demandas da secretaria aqui participante deste

processo Licitatório, Secretaria Municipal de Saúde CNPJ 11.254.854/0001-10.

Serão observados os seguintes horários e datas:

Pregão nº 34/2020: Abertura: 03/11/2020 15h

Os editais serão disponibilizados no prédio da Prefeitura Municipal de Tabocão/TO, situado à Av. Vitória Régia, s/n – S. Centenário, Tabocão - TO, onde ocorrerá a sessão de licitação, pode ser solicitado no email: licitacaotabocao@gmail.com ou baixado no sítio eletrônico <https://tabocao.ecoacu.com.br/transparencia/faces/public/licitacoes.xhtml> e www.portaldecompraspublicas.com.br

As licitações ocorrerão através do sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Maiores informações: tel. (63) 3440-1307.

Fortaleza do Tabocão - TO, 27 de outubro de 2020.

Diego Henrique Silvério Costa
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Acham-se abertas as seguintes Licitações que ocorrerão no Município de Tabocão/TO:

Pregão ELETRÔNICO 35/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL HOSPITALAR, TESTE RÁPIDO, EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS EQUIPES DE SAÚDE E DOS CIDADÃOS INFECTADOS PELO COVID-19, COM ENTREGA IMEDIATA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência, independentemente de transcrição. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ 11.254.854/0001-10.

Serão observados os seguintes horários e datas:

Pregão nº 35/2020: Abertura: 03/11/2020 10h

Os editais serão disponibilizados no prédio da Prefeitura Municipal de Tabocão/TO, situado à Av. Vitória Régia, s/n – S. Centenário, Tabocão - TO, onde ocorrerá a sessão de

licitação, pode ser solicitado no email: licitacaotabocao@gmail.com ou baixado no sítio eletrônico <https://tabocao.ecoacu.com.br/transparencia/faces/public/licitacoes.xhtml>.

As licitações ocorrerão através do sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Maiores informações: tel. (63) 3440-1307.

Fortaleza do Tabocão - TO, 27 de outubro de 2020.

Diego Henrique Silvério Costa
Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico de Fortaleza do Tabocão -TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Wagner Teixeira de Farias
Prefeito

Manoel Alves Ferreira Neto
Secretário de Administração

Editado pela Secretaria de Administração